



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 14.119/2022

### ALTERA O GRUPO DE TRABALHO PARA COORDENAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DA PROPOSTA DE ACORDO SALARIAL CONSTANTE NO TERMO DE ASSENTADA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, AUTOS Nº. 5005809-18.2022.8.08.0000.

**Considerando** a negociação salarial transacionada na sessão de conciliação ocorrida no dia 15/07/2022, conforme Termo de Assentada de Audiência de Conciliação constante nos autos do processo no. 5005809-18.2022.8.08.0000;

**Considerando** que está marcada para o dia 15/08/2022 nova rodada de conciliação, sendo responsabilidade do município apresentar estudos quanto ao item C do Termo de Assentada de Audiência de Conciliação, que trata da proposta salarial constante no ofício 006/2022;

**Considerando** que os estudos a serem apresentados são relativos aos itens 3 e 4 última proposta de acordo encaminhada pelo município no ofício 006/2022, ou seja, impacto dos percentuais ofertados e a implementação e a aplicação do salário mínimo como salário base.

**Considerando**, ainda, que deverá ser apresentada na audiência designada para o dia 15/08/2022 uma sugestão de calendário e de comissão mista de revisão do plano de cargos e salários, por ambas as partes;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 14.119/2022

Lei nº. 001/90 de 05 (cinco) de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo

## RESOLVE:

**Art. 1º.-** Alterar o artigo 2º do Grupo de Trabalho para coordenar as ações necessárias à elaboração dos estudos dos itens 3 e 4 da proposta de acordo salarial constante no ofício 006/2022, e calendário de comissão mista para revisão dos planos de cargos e salários, conforme negócio jurídico processual constante no Termo de Assentada de Audiência de Conciliação, autos nº. 5005809-18.2022.8.08.0000. que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- I. Selem Barbosa de Faria
- II. Rita de Cássia Pereira Costa
- III. Ana Alice Oliveira Sousa Santos
- IV. Simone Alves Cassini
- V. Francisco Pereira Pinto
- VI. Luciana Angelo Massucatti
- VII. Vanuza Pertel
- VIII. Maria da Conceição Deodoro dos Santos

**Art. 2º** - As demais disposições do Decreto nº 14.113/2022, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal